



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUIZ DE FORA - MG	
ASSUNTO: Renovação do Registro e autorização de funcionamento da Instituição de Educação Infantil Centro Educacional Construindo o Saber , situado à Rua Professor Ernesto Evangelista nº 90, casa 201 A e nº 92 – Bairro São Bernardo, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO Nº: 5839/2004/volumes 01 e 02 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 9633/2022	
PARECER CME/JF Nº: 25/2023	APROVADO EM: 24/05/2023

I. RELATÓRIO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), por meio do Processo Eletrônico nº 10335/2022,, despacho 1, disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada de 25/07/2022, tendo como referência o Processo Físico nº 5839/2004/Vol.01 e 02, do **Centro Educacional Construindo o Saber**, situada à Rua Professor Ernesto Evangelista nº 90, casa 201 A e nº 92 – Bairro São Bernardo, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação. A documentação foi complementada em 13/02/2023.

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com os documentos citados no art. 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:



Lei Municipal nº 12.086/2010

TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 34. O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

Art. 35. A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

Parágrafo único. Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

A Instituição obteve sua última renovação de registro sob o número 796/2019 e Portaria nº 3.868/2019/SE, publicada em 05/11/2019. Portanto o registro encontra-se vencido.

A comissão da Secretaria de Educação de Juiz de Fora, indicada para esse fim, compareceu à Instituição e realizou verificação “in loco”, conforme consta no relatório abaixo discriminado:

III- DO ATENDIMENTO

O horário de funcionamento da Instituição é de 7h às 18h

Há 59 alunos no Ensino Fundamental (anos iniciais)

Estão matriculadas na Instituição um total 38 crianças na Educação Infantil, sendo 9 crianças em horário integral, com oferta de alimentação (café da manhã , almoço e jantar)

Essas são divididas no atendimento integral em um único agrupamento assim organizado:

**** Creche (01 e 03 anos):** 3 crianças. Sendo 1 criança de 01 ano, 02 crianças de 03 anos;

**** Pré-Escola (04 e 05 anos):** 06 crianças. Sendo 2 crianças de 4 anos e 4 crianças de 5 anos.

De 7h às 10h e de 12h às 12h30min ficam com a professora Gisele Thimóteo Nazareno Mendes (Pedagogia)



Lei Municipal nº 12.086/2010

De 10h às 12h: com a professora Rosimar Aparecida dos Reis.(Pedagogia)

De 17h30min às 18h: com a professora Gisele Thimóteo Nazareno Mendes (Pedagogia).

Recreadoras: Suellen Cristina Lopes Ferreira (Ensino Médio) de 8h às 11h e 17h30min à 18h

De 7h às 12h: Eduarda Fonseca Goulart (Ensino Médio)

IV. CONDIÇÕES DO IMÓVEL:

O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para o atendimento educacional, com espaços internos e externos que atendem às diferentes funções de Instituição de Educação Infantil, conforme prevê o Título IV e anexo II da Resolução nº 001/2013 do CME.

As salas de atividades são bem iluminadas, ventiladas e com mobiliário adequado à Educação Infantil.

O imóvel encontra-se conservado e os ambientes em condições adequadas de organização e limpeza.

O imóvel é constituído por 04 pavimentos a saber:

Em 10/11/2015, foi informado a este Conselho, que houve a instalação de uma plataforma móvel/elevador, para a promoção de acessibilidade nos espaços destinados à Educação Infantil. A plataforma móvel/elevador foi instalada no pavimento térreo (nível da rua), descendo até o 2º subsolo. Dessa forma foi assegurada acessibilidade universal, para crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida, estando em concordância com a Lei Federal nº10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 – CME, Título IV, artigo 24, inciso X

V- REDE FÍSICA:

Pavimento superior: O acesso a esse pavimento se faz através de escada com piso antiderrapante e corrimão. Esse pavimento é destinado exclusivamente aos alunos do Ensino Fundamental.

Pavimento Térreo (nível da rua), onde está instalada a plataforma móvel/elevador:



Lei Municipal nº 12.086/2010

*01 secretaria/coordenação pedagógica/direção/sala dos professores funcionando juntas, medindo 27,78m²;

*01 sala de reunião medindo 6,94m²;

*01 cantina medindo 2,78m²;

*01 almoxarifado medindo 4,56m²;

*02 áreas de circulação internas medindo, respectivamente, 3,47m² e 10,70m²;

*01 sala de atividades medindo 31,23m². **Atende no turno da manhã** as 9 crianças do horário integral com a professora Gisele Thimóteo Nazareno Mendes. (Pedagogia).

A tarde, no horário parcial, atende a 9 crianças de 05 anos, com a professora Rosimar Aparecida dos Reis (Pedagogia) de 12h30 às 17h30;

*01 sala de atividades medindo 32,49m². **Atende no turno da tarde** a 11 crianças de *04 anos, com a professora Camila Moraes Tostes (Normal Superior) de 12h30min às 17h30min.

02 instalações sanitárias separadas por sexo:

* **feminina** medindo 6,06m², dividida em 02 cabines, sendo uma destinada às professoras, com 01 vaso sanitário comum, e a outra destinada à Educação Infantil com 01 vaso sanitário apropriado. No lado externo das cabines há 01 pia de tamanho comum.

* **masculina** medindo 10,70m², dividida em 02 cabines, sendo 01 destinada aos professores, com 01 vaso sanitário comum, e a outra, destinada à Educação Infantil com 01 vaso sanitário apropriado. No lado externo das cabines há 01 pia de tamanho comum.

1º Subsolo- O acesso a esse pavimento se faz através de escada com piso antiderrapante e corrimão em toda a sua extensão:

*01 instalação sanitária medindo 2,74m², com 01 vaso e 01 pia de tamanho comum destinada aos professores e funcionários;

*01 cozinha isolada medindo 9,45m²;

*01 área de serviço medindo 4,69m²;

*01 refeitório medindo 18,58m²;

*01 banheiro destinado à higienização das crianças medindo 4,38m², com 01 chuveiro, trocador, 01 pia e 01 vaso apropriados à Educação Infantil;

*01 sala de atividade medindo 12,52m² destinada a estimulação.



Lei Municipal nº 12.086/2010

*01 sala medindo 10,65m² destinada às crianças de 01 e 2 anos. Atende 7 crianças, sendo 4 crianças de 1 ano e 3 crianças de 2 anos com a professora Carla Campisse Zancanella (Pedagogia) e a Recreadora Eduarda Fonseca Goulart (Ensino Médio).
*A representante legal foi informada que não poderá efetuar mais matrículas nesta sala.

*01 sala medindo 12,69m² destinada ao repouso.

2º Subsolo: O acesso a esse pavimento se faz através de escada com piso antiderrapante e corrimão em toda a sua extensão e pela plataforma móvel/elevador:

*01 sala de atividades medindo 23,66m². Atende 11 crianças de 3 anos com a professora Cristinielle Mayra Martins (Magistério) e a Recreadora Suellen Cristina Lopes Ferreira (Ensino Médio).

*02 instalações sanitárias, medindo cada uma 2,09m², separadas por sexo, com 01 vaso e 01 pia de tamanho comum;

*01 área livre descoberta com parque infantil, medindo, aproximadamente 26,60m²;

*01 depósito medindo 4,37m²;

*01 área livre coberta medindo 53,82m²;

*01 área livre coberta medindo, aproximadamente, 169m²;

*01 sala de atividades medindo 23,48m², sem uso;

*02 áreas de circulação cobertas medindo, respectivamente, 4,25m² e 2,06m².

* A instituição não apresenta banheiros acessíveis (PNE) conforme a norma ABNT-NBR 9050

Sendo assim, não promove acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estando portanto, em discordância com a Lei Federal 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, e com a Resolução 001/2013 - CME, título IV, artigo 24, inciso X, conforme citamos abaixo:

LEI FEDERAL Nº 10.098/2000

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.



Lei Municipal nº 12.086/2010

[...]

Art. 11 A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

RESOLUÇÃO Nº 001/2013 – CME – 01 DE OUTUBRO DE 2013

Art.24 Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição de Educação Infantil e conter estrutura básica que contemple os incisos deste artigo:

[...]

X - espaços acessíveis às crianças com deficiência física, visual e/ou com mobilidade reduzida, eliminando-se as barreiras arquitetônicas. Após a solicitação de registro, a instituição de ensino terá prazo de até 180 (cento e oitenta dias) para apresentar projeto arquitetônico que garanta a acessibilidade e 540 (quinhentos e quarenta) dias para a conclusão da obra.

[...]

Portanto, considerando os prazos descritos acima, a contar da data de recebimento (por escrito) deste Parecer, os representantes legais pelo **Centro Educacional Construindo o Saber**, deverão apresentar projeto arquitetônico constando a construção de banheiro adaptado (PcD) para crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Alertamos que a não promoção da acessibilidade no imóvel, poderá justificar o que dispõe a Resolução nº 001/2013 – CME/JF, Art. 39, parágrafo único, a saber:

Art.39 As instituições de Educação Infantil que não se enquadram nas normas desta Resolução terão o prazo de 90 (noventa) dias para darem início ao processo de regularização da escola no órgão gestor da educação municipal, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

[...]

Parágrafo único. No caso de não enquadramento às normas desta Resolução, caberá ao órgão gestor da educação municipal estabelecer um novo prazo para que sejam feitas as adequações necessárias, considerando a natureza e



Lei Municipal nº 12.086/2010

a gravidade de cada caso, determinando inclusive a paralisação das atividades escolares até o cumprimento das determinações estabelecidas.

Para ciência deste Conselho, citamos abaixo a ouvidoria nº 109, que diz respeito à solicitação de informação e denúncia, referente ao aluguel de uma casa existente no acesso às dependências do Centro Educacional Construindo o Saber.

“No dia 14 de abril do corrente ano, a mãe de uma criança, matriculada no Centro Educacional Construindo o Saber, instituição de educação infantil da rede de ensino privada de Juiz de Fora, registrou nesta Ouvidoria, de forma anônima, uma denúncia e solicitação de esclarecimentos referente à Instituição.

Segundo a mãe, após o portão principal, há uma escada de acesso às salas de atividades (abaixo do nível da rua) do Centro Educacional em questão. Em um dos lados dessa escada, mais ou menos no meio da mesma, há uma casa alugada para uma família (mãe, filho, esposa e duas crianças). Afirma que não há nenhuma barreira (portão, grade...) que separe a casa das dependências da Instituição.

A denunciante, preocupada com a recorrente violência em escolas, divulgada pela mídia, conversou com a Diretora (dona do imóvel) que afirmou que os inquilinos são pessoas muito boas.

Entretanto, a mãe continua com medo e compreendendo que a situação que se apresenta não está correta e é bastante grave. Esse entendimento também é o de outras mães que, inclusive, fizeram o mesmo questionamento à Diretora.

Ressalta que os moradores recebem visitantes na casa, como qualquer família. Não pode ficar tranquila, pois não conhece tais inquilinos e nem quem os visita.

Diante do exposto, a mãe solicita que a Secretaria de Educação verifique a legalidade do aluguel desta casa, que possui acesso direto a uma instituição de educação infantil.”

De: Marlúcia Corrêa Soares

Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil

Para: Priscila Marques

Comitê de Ouvidoria Educacional



Lei Municipal nº 12.086/2010

Assunto: Resposta ao atendimento Nº 109/2023

“Em retorno a questão encaminhada ao Comitê de Ouvidoria Educacional nº 109/2023, referente ao Centro Educacional Construindo o Saber, temos a informar que:

Após visita realizada pela Secretaria de Educação de Juiz de Fora no dia 17 de Abril de 2023 pelas representantes Marlúcia Soares , Flávia Carvalho e Graziela Moreira, foi constatado a existência de moradores nas dependências da instituição citada. A responsável pela instituição Gisele Mendes está ciente que o imóvel precisa ser desocupado imediatamente e se comprometeu em resolver a situação no prazo de 7 dias, principalmente diante do contexto atual vivenciado.”

Sem mais, estaremos acompanhando a instituição até que o processo seja finalizado.

Atenciosamente,

Flávia Martins de Carvalho

Técnica SEPART

Secretaria da Educação

No dia 29/05/23, a supervisora Marlúcia Corrêa Soares, encaminhou, via 1DOC, Despacho nº 11, a informação de que o imóvel alugado nas dependências da instituição, já encontra-se desocupado.

VI- DOS RECURSOS HUMANOS:

São sócios cotistas: Gisele Thimóteo Nazareno (Diretora e Professora do Integral) e José Afrânio Nazareno, este não exerce função na Instituição.

A nutricionista Patrícia de Paula Campos possui contrato de prestação de serviço.

A professora Rosimar Aparecida dos Reis (Pedagogia) para o horário de 10 às 12 horas possui contrato de prestação de serviço.

Os demais funcionários possuem registro em carteira de trabalho.

Os funcionários que atuam na Instituição possuem formação mínima exigida na legislação educacional.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Informamos ao estabelecimento de ensino sobre a necessidade do cumprimento da legislação trabalhista no que se refere ao pagamento condigno e pontual de seus profissionais.

VII. DOS BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS:

A instituição possui brinquedos para atividades simbólicas, de construção e manipulação, jogos de regras e materiais pedagógicos que atendem às diferentes faixas etárias e ao número de crianças matriculadas. Os mesmos permanecem dispostos de forma acessível possibilitando a expressão lúdica e a autonomia das crianças

VIII. DO REGIMENTO ESCOLAR E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO:

O Regimento Escolar define os ordenamentos básicos da estrutura e funcionamento da instituição, registrando assim o compromisso formal da escola para com as crianças e a comunidade escolar. É fundamentado em uma concepção de gestão democrática e resultante de uma construção coletiva, estabelecendo as normas para o seu funcionamento e as relações entre todos os envolvidos no processo educativo.

O Projeto Político Pedagógico da Instituição parte do princípio que o aprendizado favorece o desenvolvimento levando em consideração toda vivência da criança, o que ela já sabe e é capaz de fazer. Ressalta ainda que nesse processo o brincar se constitui como forma privilegiada de construção do conhecimento.

IX. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à Renovação do Registro e autorização de funcionamento da Instituição de Educação Infantil **Centro Educacional Construindo o Saber**, situado à Rua Professor Ernesto Evangelista nº 90, casa 201 A e nº 92 – Bairro São Bernardo, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Este Conselho solicita à Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART) que acompanhe o cumprimento dos prazos legais de apresentação do projeto arquitetônico do imóvel (180 dias) e execução das obras (540 dias), bem como as ações adotadas para a construção do banheiro adaptado (PcD) a fim de garantir a acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Orientamos também, o monitoramento da apropriação da pia à Educação infantil no Pavimento Térreo, onde são atendidas as crianças de 04 e 05 anos, e a instalação da pia e vaso no 2º Subsolo, local destinado às crianças de 03 anos, que atualmente têm que usar a escada ou a plataforma para terem acesso às instalações sanitárias localizadas nos demais Pavimentos (térreo e 1º subsolo).

Juiz de Fora, 24 de maio de 2023.

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

X. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.
Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 24 de maio de 2023.

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 24 de maio de 2023.

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 25/2023 - 10

Secretaria Executiva dos Conselhos

Avenida Getúlio Vargas, 200 / 2º piso – Centro – CEP: 36.010-110 – Juiz de Fora/MG

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com